

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU - CCO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE-PPGCS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 25 de abril de 2022

Estabelece e regulamenta a realização do Estágio Docência no Programa de Pós- graduação em Ciências da Saúde- PPGCS

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - PPGCS, DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU (CCO), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI — UFSJ, no uso de suas atribuições e baseado no DECRETO Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 (Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto) e na Resolução CONSU 20/2020 (Estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei), regulamenta a realização do estágio docência no Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde (PPGCS).

- Art. 1º. O Estágio Docência é um componente curricular de caráter obrigatório para todos os pós-graduandos do PPGCS, sem atribuição de crédito, devendo ser registrado no histórico escolar do estudante.
- § 1º- A participação dos estudantes do PPGCS em atividades de ensino visa a complementação da formação pedagógica dos pós-graduandos.
- § 2º- A duração mínima do Estágio Docência será de um semestre letivo para o mestrado, devendo as atividades totalizar 60 horas/aula, e de dois semestres para o doutorado, totalizando 120 horas/aula.
- Art. 2º. A participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício com a Universidade onde a atividade for realizada e nem será remunerada.
- Art. 3º. O pós-graduando que tiver experiência letiva, ou em preceptorias que envolvam atividades didáticas, em curso de nível superior, com carga horária igual ou superior à requisitada no estágio docência, poderá ser dispensado do Estágio, após análise e homologação pelo Colegiado.
- § 1º- A solicitação de dispensa do Estágio Docência deverá ser acompanhada de documentação que comprove a atuação e a carga horária do pós-graduando como docente ou preceptor de nível superior e a ciência do orientador.
- § 2º- Atividades não relacionadas com o processo de ensino, ou incompatíveis com as linhas de pesquisa e áreas de concentração vinculadas ao PPGCS não serão aceitas.
- Art. 4º. A matrícula em Estágio Docência será feita em formulário próprio contendo as seguintes informações:
- I- Disciplina na qual o Estágio será realizado;

UFSJ Universidade Federal de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU - CCO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE-PPGCS

- II- Professor da disciplina, quando diferente do orientador;
- III- Anuências do orientador e do professor da disciplina/unidade curricular;
- IV- Assinaturas do pós-graduando, do orientador e do professor envolvido.
- § 1º. O mestrando deverá se matricular no Estágio no prazo máximo de até seis meses antes da data prevista para a defesa da dissertação.
- § 2º. O doutorando deverá se matricular no Estágio no prazo máximo de até doze meses antes da data prevista para a defesa da tese.
- § 3º É vedado ao estagiário desenvolver atividades de ensino, incompatíveis com as linhas de pesquisa e áreas de concentração vinculadas ao PPGCS.
- § 4º O Estágio Docência poderá ser realizado em Instituições de Ensino Superior que não a UFSJ, desde que a unidade curricular na qual o estágio for realizado não seja ministrada no Campus Centro-Oeste Dona Lindu. As solicitações serão avaliadas pelo colegiado.
- Art. 5°. As atividades a serem desenvolvidas pelo pós-graduando durante o Estágio serão programadas em comum acordo do professor da disciplina e com o orientador.
- § 1º. O Estágio não poderá coincidir com dias e horários das atividades do estudante no PPGCS.
- § 2º. As atividades que podem ser desenvolvidas no Estágio Docência são:
- I- Auxiliar o professor na preparação de material didático (teórico e/ou prático) para uso em disciplina da graduação;
- II- Ministrar aulas teóricas e práticas da disciplina, com o tema previamente preparado para avaliação pelo professor da disciplina (o pós-graduando não poderá assumir inteiramente a disciplina);
- III- Elaborar material didático (e/ou ministrar) para curso livre sobre um tema relacionado à sua área de pesquisa (oferecido gratuitamente aos estudantes de graduação e pósgraduação);
- IV- Participar na elaboração de aulas teóricas e práticas, palestras, textos didáticos, exercícios, provas ou avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- V- Ministrar palestras, seminários e cursos relacionados à unidade curricular ministrada, ou às linhas de pesquisa do PPGCS, em eventos científicos, com anuência do orientador;
- VI- Monitorar os estudantes de graduação durante as aulas práticas;
- VII- Aplicar atividades avaliativas.
- VIII- Corrigir exercícios, atividades avaliativas, relatórios, pesquisas apresentadas pelos estudantes durante o Estágio, mas não emitir conceito ou outro grau para aproveitamento;
- IX- Acompanhar o estudante de graduação em campo de prática.
- X- Acompanhar as aulas ministradas pelo professor em disciplinas da graduação.
- § 3º. O estudante em Estágio Docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de Ensino que integralizam a disciplina em que atuar.
- § 4°. É obrigatória a permanência do professor da disciplina na sala de aula e/ou campo de prática, de modo que não seja configurada substituição do professor pelo pós-graduando.

UFSJ Universidade Federal de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU - CCO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE-PPGCS

- Art. 6°. O plano de atividades do pós-graduando deverá ser acompanhado pelo seu orientador durante o período do Estágio.
- § 1º. As atividades de ensino em sala de aulas e/ou laboratórios e/ou campos de prática deverão integralizar no mínimo 36 horas/aula da disciplina/unidade curricular de graduação para os mestrandos e 72 horas para os doutorandos.
- § 2º- A dedicação a atividades extraclasse (preparação de material didático teórico e/ou prático, slides, correção de exercícios, monitoria, seminário, curso livre, etc) deverá ser de no mínimo 24 horas/aula para os mestrandos e de 48 horas para os doutorandos.
- Art. 7º. São atribuições do professor da disciplina em que o pós-graduando realizará o Estágio Docência:
- I- Controlar a frequência do estudante para realização das atividades propostas;
- II- Orientar o pós-graduando continuamente nas tarefas programadas no plano de atividades
- Art. 8º. Caberá ao orientador, em conjunto com o professor responsável pela disciplina, acompanhar e avaliar o estagiário, e encaminhar o relatório do estudante para o Colegiado do Programa.
- Art. 9°. Ao concluir o Estágio, o estudante deve entregar na secretaria do programa seu relatório de Estágio Docência, segundo modelo disponibilizado pela coordenação, assinado pelo professor da disciplina e por seu orientador.
- § 1º. Será emitido parecer e nota no relatório de atividades do pós-graduando pelo professor da disciplina;
- § 2º. A disciplina Estágio Docência será registrada no histórico escolar do estudante, após homologação do relatório pelo Colegiado do Programa.
- Art. 10°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCS.

Divinópolis, 25 de abril de 2022

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 25/04/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46/2022 - PPGCS (13.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/05/2022 11:25) VINICIUS SILVA BELO COORDENADOR DE CURSO - TITULAR PPGCS (13.06) Matrícula: 1066935

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: 46, ano: 2022, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 05/05/2022 e o código de verificação: 8a23b01192